



Política Corporativa de Denúncias ao Canal de Transparência / *Corporate Policy of Reporting to the Transparency Channel*

Versão Português / Portuguese Version

1 OBJETIVO

Esta Política Corporativa (“Política”) estabelece as diretrizes da BRF S.A. (“BRF” ou “Companhia”) e de suas subsidiárias no que diz respeito a administração do canal de Denúncias denominado Canal de Transparência da BRF, bem como das respectivas tratativas, em complemento às definições contidas no Manual de Transparência da BRF, o nosso código de conduta.

Para os fins desta Política, os termos iniciados em letra maiúscula e suas variações terão os significados a eles atribuídos no Glossário.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da BRF, bem como a qualquer outra pessoa ou Parceiro de Negócio que tenha relacionamento com a BRF, localizado no Brasil ou no exterior, tais como, mas não se limitando a, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, consumidores e Colaboradores terceirizados.

3 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cabe à Diretoria de *Compliance* esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, e comunicar e treinar o público alvo sobre as regras estabelecidas nesta Política. Ainda, a Diretoria de *Compliance* é responsável pela divulgação do Canal de Transparência da BRF (“Canal de Transparência”).

Cabe às áreas de *Compliance*, Recursos Humanos e ao Comitê de Auditoria e Integridade (“CAI”) (em conjunto “Áreas Apuradoras”) receber as Denúncias reportadas, realizar análise preliminar dos casos, instaurar processo de investigação para apuração dos fatos relatados, concluí-las seguindo todas as regras aplicáveis. As Áreas Apuradoras podem contar com o apoio do Jurídico, Recursos Humanos e outras áreas relacionadas, durante o processo de investigação.

Cabe ao Denunciante fornecer o maior número de informações possíveis em seu relato, cooperando com o trabalho de investigação conforme necessidade. Não cabe ao Denunciante realizar diligências, ou etapas do processo de investigação. O Denunciante também deve manter a confidencialidade de seu registro, evitando prejudicar a investigação.



Cabe a todos os Colaboradores da BRF e Parceiros de Negócio cumprirem as diretrizes estabelecidas neste documento.

4 DIRETRIZES

A BRF tem como compromisso o cumprimento das leis e regulamentos que se aplicam às suas atividades. Ademais, os Colaboradores da BRF e Parceiros de Negócios que possuem relações comerciais com a BRF têm o dever de proteger a imagem e reputação da Companhia. Ao registrar uma Denúncia sobre uma suspeita ou preocupação que pode caracterizar violação aos compromissos da BRF ou às suas políticas internas, tais Colaboradores e Parceiros de Negócios ajudam na manutenção de um ambiente de trabalho íntegro e seguro.

Por isso, ao presenciar ou ter conhecimento de qualquer violação real ou potencial (i) do Manual de Transparência BRF; (ii) de qualquer Política interna da BRF, incluindo esta; ou (iii) de qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável, é dever do Colaborador da BRF ou Parceiro de Negócio reportar a violação por meio do Canal de Transparência.

Não Retaliação: Qualquer via de relato de uma suspeita ou preocupação é válida e o Denunciante não poderá ser, em qualquer hipótese, afetado, punido, avaliado ou retaliado por conta de sua Denúncia, a não ser que esteja comprovadamente imbuído de má-fé. O Denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de Retaliação, mesmo que a Denúncia não possa ser comprovada.

Evidências de má-fé no processo de Denúncia podem iniciar novo processo de investigação contra qualquer Colaborador que utilizar os canais de Denúncia indevidamente, o que poderá acarretar as medidas disciplinares e legais cabíveis. Da mesma forma, a suspeita de Retaliação ao Denunciante de boa-fé também poderá ser investigada.

4.1 REPORTE DE DENÚNCIAS

O Canal de Transparência da BRF pode ser utilizado por Colaboradores da BRF, Parceiros de Negócio, clientes, agentes públicos ou qualquer pessoa que deseje reportar uma suspeita ou preocupação.

O Canal de Transparência está disponível para receber Denúncias 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, nos principais idiomas das localidades onde a BRF atua. É possível registrar uma preocupação ou fazer uma Denúncia por telefone, site ou formulário eletrônico.

Para acessar o Canal de Transparência BRF e obter orientação de como usá-lo, acesse o website da Companhia > Sobre > Ética e Integridade > Canal de Transparência: <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/canal-de-transparencia/>



Nos principais países onde a BRF atua, o Canal está disponível por telefone (0800 450 0000) e sites (www.integridade.brf.com e www.compliance.brf.com), os quais permitem receber um número de protocolo e acompanhar o andamento da Denúncia. Em caso de ter sido feita uma Denúncia anônima, é importante que o Denunciante acompanhe o andamento do caso pelo telefone ou pelo site, pois, mesmo não identificando o Denunciante, a Área Apuradora pode solicitar esclarecimentos adicionais sobre a situação relatada.

Ao registrar uma Denúncia, é importante que o Denunciante forneça, no mínimo, as seguintes informações:

- Onde ocorreu?
- Quando ocorreu?
- Quem está envolvido?
- Qual é o fato relatado?
- Em qual área ocorreu?
- Ainda está ocorrendo? Quem está ciente do problema?
- Como tomou conhecimento do fato?
- Existe alguma evidência? Há recomendações de como conseguir mais evidências?

O Denunciante poderá atualizar ou acrescentar informações à Denúncia a qualquer momento, acessando o Canal de Transparência e reenviando o relato com as informações adicionais.

Todos os relatos recebidos via Canal de Transparência serão cuidadosamente analisados e receberão as devidas tratativas.

4.1.1 Reporte às Autoridades Competentes

Importante ressaltar que Denúncias procedentes poderão dar origem a um dever legal para a BRF, de reporte às autoridades competentes, a depender da situação identificada.

No caso de improcedência ou sem informação suficiente para a investigação, o caso é registrado e arquivado, seguindo todas as regras aplicáveis, podendo ser reaberto a qualquer momento caso haja novas informações.

4.2 PROTEÇÃO DE DADOS, PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

O Canal de Transparência da BRF é operado pela área de *Compliance* e/ou por uma empresa terceira independente que coleta todos os dados fornecidos pelos Denunciantes e os armazena. A área de *Compliance* e/ou a empresa terceira, ao receber uma Denúncia, direcionam-na para a Área Apuradora correspondente, conforme definição prévia da Diretoria de *Compliance*. A área de *Compliance* e/ou a empresa terceira também possuem o dever legal e contratual de proteger os dados do Denunciante contra o uso e/ou acesso não autorizado. Estas obrigações incluem medidas para restringir o acesso aos dados por pessoas não autorizadas e implementação de medidas tecnológicas



para proteger os dados contra o acesso não autorizado de pessoas e/ou sistemas não autorizados, entre outros.

4.2.1 Confidencialidade e Anonimato

Todas as Denúncias são realizadas de forma confidencial e serão tratadas por um grupo limitado de pessoas, em função da necessidade de informação, principalmente pela Diretoria de *Compliance* da BRF. A BRF incentiva que os Denunciantes se identifiquem ao fazer uma Denúncia, pois isso torna a comunicação durante a investigação mais eficiente. No entanto, é possível fazer uma Denúncia de forma anônima naqueles países em que a legislação permite, se o Denunciante assim desejar.

4.3 NÃO RETALIAÇÃO

A BRF condena veementemente qualquer forma de Retaliação contra os Denunciantes. Aqueles que acreditem terem sido vítimas de qualquer forma de Retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor, à Diretoria de *Compliance*, ao RH ou fazer uma Denúncia por meio do Canal de Transparência da BRF.

Uma Retaliação pode acontecer de várias formas, tais como, mas não se limitando a:

- Suspensão;
- Assédio;
- Ameaças;
- Intimidação;
- Coação;
- Perda de benefícios;
- Demissão;
- Qualquer outra forma de discriminação, tratamento injusto ou punição.

A BRF está comprometida em proteger de Retaliação qualquer denunciante que, agindo de boa-fé, tenha feito uma Denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, mesmo que, ao final, a Denúncia seja considerada improcedente pela Área Apuradora. Portanto, qualquer Colaborador da BRF ou Parceiro de Negócio que se engajar em atos de Retaliação poderá ser investigado e submetido à aplicação das consequências cabíveis, tais como medidas disciplinares e desligamentos.

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- CE 01.1.100 - Manual de Transparência da BRF / *BRF Transparency Manual* / *Manual de Transparencia BRF*.

- NC 06.22.021 - *Disciplinary Measures (Banvit)*.

- NC 06.22.028 - *Disciplinary Norm - Qatar*.



- NC 06.22.029 - *Disciplinary Norm - Oman.*
- NC 06.22.030 - *Disciplinary Norm - Kuwait.*
- NC 07.8.003 - Confidencialidade e Classificação da Informação - Aplicável somente ao Brasil.
- NC 28.1.008 - Sistema de Integridade / *Integrity System.*
- NC 28.2.002 - Manual de Investigação / *Investigation Manual.*
- NC 28.3.003 - Diretrizes para Aplicação de Consequências - Aplicável somente ao Brasil.
- IT 28.2.002.01 - Elaboração dos Memorandos de Investigação de Fraudes / *Drafting of Fraud Investigation Memorandums.*
- IT 28.2.002.02 - Orientações para a Condução de Investigações / *Guidelines for Conducting Investigations.*

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse documento tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério. Essa Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Os destinatários dessa Política estão cientes de que o seu descumprimento, bem como o descumprimento da legislação aplicável e demais políticas da BRF, tal como o Manual de Transparência BRF, pode estar sujeito a procedimentos disciplinares internos, conforme Política de Consequência, sem prejuízo de eventuais medidas legais aplicáveis.

Caberá a Diretoria de *Compliance* esclarecer eventuais dúvidas, estabelecer os procedimentos necessários para a implementação, verificação e disseminação das diretrizes citadas neste documento.

7 APROVAÇÕES

RESPONSÁVEL	ÁREA
ELABORAÇÃO	Diretoria Global de <i>Compliance</i>
REVISÃO	Diretoria Executiva



APROVAÇÃO

Comitê de Transparência

GLOSSÁRIO

Áreas Apuradoras: São as áreas responsáveis por conduzir a investigação ou inquérito, após o recebimento da Denúncia sobre uma suspeita ou preocupação que pode caracterizar violação aos compromissos da BRF ou às suas políticas internas. São elas: *Compliance*, Recursos Humanos, Comitê de Auditoria e Integridade (“CAI”), e Investigadores externos.

Canal de Transparência: O Canal de Transparência é um canal independente, gerido por empresa terceirizada e/ou pela área de *Compliance*, e permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo por Colaboradores e/ou Parceiros de Negócios, por meio dos diversos canais de comunicação disponíveis, assegurando o anonimato ao Denunciante sempre que este desejar não se identificar.

Colaboradores: São todas as pessoas contratadas pela BRF, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo gerentes, sêniores, executivos, diretores, empregados, consultores internos, estagiários, aprendizes, *trainees*, trabalhadores em domicílio, trabalhadores com contrato a tempo parcial e por tempo determinado e trabalhadores ocasionais.

Companhia ou BRF: BRF S.A e suas subsidiárias, situadas no Brasil e exterior.

Denúncia: Suspeita ou preocupação trazida ao conhecimento da Diretoria de *Compliance* e/ou Comitê de Auditoria e Integridade (conforme o caso), através de qualquer um dos meios que compõem o Canal de Transparência.

Denunciante: É aquele que, no seu melhor conhecimento, está fornecendo informações verdadeiras, baseadas em fatos, e que auxiliará as análises de conformidade. Não significa necessariamente que o Denunciante está correto e preciso sobre todas as informações relatadas.

Envolvidos: Denunciado, Denunciante e/ou Informante.

Parceiros de Negócios: Parte externa, com a qual a Companhia tem ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de “Negócio”. Para fins desta Política, o termo Negócio é amplamente definido para significar aquelas atividades que são pertinentes ao propósito da existência da Companhia, incluindo, portanto, mas não se limitando a clientes, *joint ventures*, parceiros de *joint ventures*, parceiros de consórcio, provedores terceirizados, contratados, consultores, subcontratados, fornecedores, integrados, vendedores, conselheiros, agentes, distribuidores, representantes, intermediários, investidores, dentre outros.



BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ 01.838.723/0001-27

Retaliação: Retaliação é qualquer ação, declaração ou comportamento que objetiva punir o Denunciante ou outra pessoa que está cooperando com um processo de investigação.



Política Corporativa de Denúncias ao Canal de Transparência / Corporate Policy of Reporting to the Transparency Channel

Versão Inglês / English Version

1 OBJECTIVE

This Corporate Policy ("Policy") establishes the guidelines of BRF S.A. ("BRF" or "Company") and its subsidiaries concerning the administration of the whistleblowing channel called the BRF Transparency Channel, as well as the respective handling, in addition to the definitions contained in the BRF Transparency Manual, our code of conduct.

For the purposes of this Policy, capitalized terms and variations thereof shall have the meanings ascribed to them in the Glossary.

2 APPLICABILITY

This Policy applies to all BRF Employees, as well as to any other person or Business Partner that has a relationship with BRF, located in Brazil or abroad, such as, but not limited to, suppliers, service providers, customers, consumers and Third-Party Employees.

3 ROLES AND RESPONSIBILITIES

The Compliance Board is responsible for clarifying any doubts related to this Policy, establishing the procedures necessary for its implementation, and communicating and training the target audience on the rules established in this Policy. Furthermore, the Compliance Board is responsible for disclosing BRF's Transparency Channel ("Transparency Channel").

The Compliance, Human Resources and Audit and Integrity Committee ("CAI") (jointly the "Investigating Areas") are responsible for receiving reported Complaints, conducting a preliminary analysis of the cases, initiating an investigation process to investigate the reported facts, and concluding the investigation following all applicable rules. The Investigating Areas can count on the support of the Legal Department, Human Resources, and other related areas during the investigation process.

The Complainant's responsibility is to provide as much information as possible in his/her report, cooperating with the investigative work as needed. However, it is not the Complainant's responsibility to perform any steps or stages of the investigation process.



The Complainant must also maintain the confidentiality of his/her report to avoid jeopardizing the investigation.

All BRF Employees and Business Partners are responsible for complying with the guidelines established in this document.

4 GUIDELINES

BRF is committed to complying with the laws and regulations that apply to its activities. Furthermore, BRF's Employees and Business Partners that have commercial relations with BRF have the duty to protect the Company's image and reputation. By filing a Complaint about suspicion or concern that may characterize a violation of BRF's commitments or its internal policies, such Employees and Business Partners help maintain a safe and honest work environment.

Therefore, upon witnessing or becoming aware of any actual or potential violation of (i) the BRF Transparency Manual; (ii) any BRF internal policy, including this one; or (iii) any applicable domestic or foreign law, it is the duty of a BRF Employee or business partner to report the violation through the Transparency Channel.

Non-Retaliation: Any avenue for reporting suspicion or concern is valid, and the Complainant shall in no way be affected, punished, evaluated, or retaliated against on account of his or her report unless proven to be in bad faith. The Complainant motivated by good faith will not suffer any form of Retaliation, even if the Complaint cannot be proved.

Evidence of bad faith in the reporting process may initiate a new investigation process against any Collaborator who uses the reporting channels improperly, which may lead to the appropriate disciplinary and legal measures. Likewise, the suspicion of Retaliation to the Complainant in good faith may also be investigated.

4.1 COMPLAINT REPORTING

BRF's Transparency Channel can be used by BRF Employees, Business Partners, customers, public officials or anyone wishing to report a suspicion or concern.

The Transparency Channel is available to receive reports 24 hours a day, 7 days a week, every day of the year, in the main languages of the locations where BRF operates. In addition, it is possible to register a concern or make a Complaint by telephone, website or electronic form.

To access the BRF's Transparency Channel and obtain guidance on how to use it, go to the Company's website > About > Ethics and Integrity > Transparency Channel: <https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/canal-de-transparencia/>



In the main countries where BRF operates, the Channel is available by telephone (0800 450 0000) and websites (www.integridade.brf.com and www.compliance.brf.com), which allow the Complainant to receive a protocol number and follow the progress of the Complaint. In the case of an anonymous report, it is important that the Complainant follows the case's progress by phone or website because even if the Complainant is not identified, the Investigating Area may request further clarification on the reported situation.

When filing a Complaint, it is important that the Complainant provides, at a minimum, the following information:

- Where did it occur?
- When did it occur?
- Who is involved?
- What is the reported event?
- In what area did it occur?
- Is it still happening? Who is aware of the problem?
- How did you become aware of it?
- Is there any evidence? Are there recommendations on how to obtain further evidence?

The Complainant may update or add information to the report at any time by accessing the Transparency Channel and resubmitting the report with the additional information.

All reports received via the Transparency Channel will be carefully analyzed and dealt with accordingly.

4.1.1 Reporting to the Competent Authorities

It is important to emphasize that complaining may give rise to a legal duty for BRF to report to the competent authorities, depending on the situation identified.

In case of impropriety or without enough information for the investigation, the case is registered and filed, following all applicable rules, and can be reopened at any time if there is new information.

4.2 DATA PROTECTION, PRIVACY AND CONFIDENTIALITY

BRF's Transparency Channel is operated by the Compliance area and/or by an independent third-party company that collects all data provided by complaints and stores it. Upon receiving a Complaint, the Compliance area and/or the third-party company direct it to the corresponding Investigating Area, as previously defined by the Compliance Board. Compliance and/or the third-party company also have a legal and contractual duty to protect the Complainant data from unauthorized use and/or access. These obligations include measures to restrict access to the data by unauthorized persons and the implementation of technological measures to protect the data from unauthorized access by unauthorized persons and/or systems, among others.



4.2.1 Confidentiality and Anonymity

All Complaints are made confidentially and will be handled by a limited group of people, according to the need for information, mainly by BRF's Compliance Board. BRF encourages Complainants to identify themselves when making a Complaint, as this makes communication during the investigation more efficient. However, it is possible to make a report anonymously in those countries where legislation allows if the Complainant so wishes.

4.3 NON-RETALIATION

BRF strongly condemns any form of Retaliation against Complainants. Those who believe they have been victims of any form of Retaliation or have questions about it should report them to their manager, the Compliance Board, HR, or make a Complaint through BRF's Transparency Channel.

Retaliation can come in many forms, such as, but not limited to:

- Suspension;
- Harassment;
- Threats;
- Intimidation;
- Coercion;
- Loss of benefits;
- Dismissal;
- Any other form of discrimination, unfair treatment or punishment.

BRF is committed to protecting from Retaliation any Complainant who, acting in good faith, has made a complaint or is assisting in an investigation, even if, in the end, the Complaint is considered unfounded by the Investigating Area. Therefore, any BRF's Employees or Business Partner that engages in acts of Retaliation may be investigated and subject to the application of the applicable consequences, such as disciplinary measures and dismissal.

5 REFERENCE DOCUMENTS

- CE 01.1.100 - *Manual de Transparência BRF / BRF Transparency Manual / Manual de Transparência da BRF.*

- CN 06.22.021 - Disciplinary Measures (Banvit).

- CN 06.22.028 - Disciplinary Norm - Qatar.

- CN 06.22.029 - Disciplinary Norm - Oman.



- CN 06.22.030 - Disciplinary Norm - Kuwait.
- CN 07.8.003 - *Confidencialidade e Classificação da Informação* (Confidentiality and Information Classification) - Applicable only to Brazil.
- CN 28.1.008 - *Sistema de Integridade* / Integrity System.
- CN 28.2.002 - *Manual de Investigação* / Investigation Manual.
- CN 28.3.003 - *Diretrizes para Aplicação de Consequências* (Guidelines for the Application of Consequences) - Applicable only to Brazil.
- WI 28.2.002.01 - *Elaboração dos Memorandos de Investigação de Fraudes* / Drafting of Fraud Investigation Memorandums.
- WI 28.2.002.02 - *Orientações para a Condução de Investigações* / Guidelines for Conducting Investigations.

6 FINAL PROVISIONS

This document is valid as from the date of its issue and shall be modified at any time and discretion. This Policy takes effect on the date of its publication, revoking provisions to the contrary.

The recipients of this Policy are aware that failure to comply with it, as well as failure to comply with the applicable legislation and other BRF policies, such as the BRF Transparency Manual, may be subject to internal disciplinary procedures, according to the Consequence Policies, without prejudice to any applicable legal measures.

It will be incumbent upon the Compliance Board to clarify any possible doubts, establish the procedures required for implementation, checking and dissemination of the rules mentioned in this document.

7 APPROVALS

RESPONSIBLE	AREA
ELABORATORS	Compliance Global Directorship
REVIEWERS	Board of Officers
APPROVERS	Transparency Committee



GLOSSARY

Business Partners: External party with whom the Company has, or plans to establish, any kind of “Business” relationship. Within this Corporate Norm, the word Business is widely defined in order to encompass activities that are relevant to the Company existence, including, but not limited to, clients, joint ventures, joint ventures partners, consortium partners, third-party providers, contractors, consultants, sub-contractors, suppliers, integrated farmers, vendors, councilors, agents, distributors, representatives, facilitators, investors, among others.

Employees: All people hired by BRF, who work at all levels of the organization, including managers, seniors, executives, directors, employees, internal consultants, interns, apprentices, trainees, home workers, workers with a time contract part-time and fixed-term and occasional workers.

Company or BRF: BRF S.A. and its subsidiaries, within Brazilian territory or abroad.

Complaint: A suspicious or dubious situation brought to the Compliance Board and/or to the Auditing and Integrity Committee (as necessary) through any means that form the Transparency Channel.

Involved People: Reported Person, Whistleblower and/or Informer.

Investigating Areas: These are the areas responsible for conducting the investigation or inquiry after receiving a report about suspicion or concern that may characterize a violation of BRF's commitments or internal policies. They are: Compliance, Human Resources, Audit and Integrity Committee ("CAI"), and External Investigators.

Retaliation: Retaliation is any act, declaration or behavior with the objective of punishing the Whistleblower or any other person cooperating with an investigation process.

Transparency Channel: The Transparency Channel is an independent channel managed by a third-party company and/or by the Compliance area which allows the Employees and/or Business Partners to send their statements or descriptions anytime, through several available communication channels, ensuring the Whistleblower's anonymity whenever the Whistleblower do not wish to be identified.

Whistleblower: The person who provides true information based on facts, according to his/her best understanding of the situation, and who will support on the conformity analysis. Registering a Complaint does not mean that the Whistleblower is correct and that all information is accurate.